



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Gabinete do Prefeito

**APROVADO**

discussão

Em 27/06/85

*Alair Francisco Corrêa*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado à alienar através de Licitação um prédio com 306 m<sup>2</sup> de área construída no 4º Distrito (Arraial do Cabo).

ARTIGO 2º) - Prédio localizado em terreno de 780 m<sup>2</sup> - / Quadra "B" - Lote 18 do Loteamento Vivendas do Arraial, composto de 3(tres) quartos, sala, cozinha, banheiro, varanda em toda volta, área coberta com tanque e banheiro, cisterna com 50.000 litros d'água, em anexo uma dependência de serviço com duas garagens, sala, quarto, banheiro e cozinha.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE JUNHO DE 1985.

*Alair Francisco Corrêa*  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.  
Prefeito Municipal.

RSS/mfr.